



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 7

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutiv

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Extingue o cargo de provimento efetivo de Borracheiro previsto na Lei Municipal nº 23/2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto no Anexo I - Grupos Ocupacionais e Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 23/2012, em seu Grupo Ocupacional Operacional, o cargo de Borracheiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 02 (duas) vagas a serem preenchidas.

Art. 2º Fica extinto no Anexo II - B - Cargos de Provimento Efetivo - Formação Profissional para Avanço na Carreira da Lei nº 23/2012, em seu Grupo Ocupacional Operacional, o cargo de Borracheiro, com Classes de "A" a "C" na Tabela "D", com Níveis de 01 a 12.

Art. 3º Fica extinto no Anexo III - Tabela de Referência de Vencimentos - Grupos Ocupacionais da Lei nº 23/2012, em seu Grupo Ocupacional Operacional - Tabela "D", o cargo de Borracheiro, com vencimento inicial de R\$ 1.035,58 (mil e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal